

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo de Licitação nº 255/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. art. 25, II, c/c art. 13, II, da Lei n.º. 8.666/93, referente à contratação de serviços técnicos profissionais para o atendimento de alunos acompanhados pelo sistema de Atendimento Educacional Especializado.

A contratação será com a seguinte empresa **SERVICO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º.00.983.547/0001-54, com sede na Rua Teixeira Soares, nº 640, na cidade de Passo Fundo –RS, CEP 99.010-060.

O presente procedimento de inexigibilidade de licitação, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 003/2021, referente ao Processo nº. 255/2021, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais para o atendimento de alunos acompanhados pelo sistema de Atendimento Educacional Especializado, visto que os mesmos apresentam problemas de aprendizado, questões de comportamento as quais prejudicam não só a convivência e o processo de aprendizagem, como trazem dificuldades de convivência no ambiente familiar.

A Empresa Serviço de Neurologis e Neurocirurgia Ltda, é uma empresa que tem em seu sócio, profissional que há anos presta serviços técnicos especializados na área neurologica, com vasto conhecimento na área, sendo um dos profissionais mais renomados em neurologia na região.

Ademais os alunos a serem encaminhados, já são atendidos pelo profissional, com resultados positivos no tratamento que são submetidos. E considerando, também, grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos acadêmicos e vasta experiência. Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$ de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por consulta, totalizando a importância de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) em favor da empresa SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º. 00.983.547/0001-54, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Caseiros - RS, 03 de agosto de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|---|
| a) Modalidade - | Inexigibilidade de Licitação |
| b) Número - | 003/2021 |
| c) Embasamento: | Art. 25 da Lei 8.666/93. |
| d) Valor total: | R\$ 4.025,00 |
| e) Objeto - | contratação de serviços técnicos profissionais para o atendimento de alunos acompanhados pelo sistema de Atendimento Educacional Especializado. |

Caseiros/RS, 03 de agosto de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 03 de agosto de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação n° 003/2021 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°.00.983.547/0001-54, com sede na Rua Teixeira Soares, n° 640, na cidade de Passo Fundo –RS, CEP 99.010-060. O valor total a ser pago será de R\$ 4.025,00. Caseiros/RS, 03/08/2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, o qual fará o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.